



SUMÁRIO

■ PODER EXECUTIVO	1
■ Atos Oficiais	1
Leis	1
■ Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	4
Aviso de Licitação	5
Atas de registro de preço	6
■ Secretaria Municipal de Assistência Social	9
■ Conselho Municipal do Idoso - CMI	9
Resoluções	9
■ PODER LEGISLATIVO	10
■ Atos Legislativos	10
Atos	10
■ Licitações e Contratos	13
Contratos	13
Atas de registro de preço	14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

■ LEI Nº. 5 738, de 26 de fevereiro de 2016

(*Dispõe sobre denominação de ESTRADA MUNICIPAL EMÍDIO PEREIRA DE ARAUJO*)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL EMÍDIO PEREIRA DE ARAUJO, a atual Estrada Municipal VTG 153, localizada neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida

Neves", 26 de fevereiro de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

Esta lei teve origem no projeto de lei nº. 7/2016 de autoria do vereador Edilson Pereira Batista.

■ LEI Nº. 5 739, de 26 de fevereiro de 2016

(*Dispõe sobre denominação de RUA PROFª. LOURDES FERREIRA RODRIGUES*)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA PROFª. LOURDES FERREIRA RODRIGUES, a atual Rua Projetada 06, localizada no Loteamento Jardim Vilar III, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 26 de fevereiro de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete

Esta lei teve origem no projeto de lei nº. 14/2016 de autoria do vereador Douglas Lisboa da Silva.



LEI COMPLEMENTAR Nº.307, de 25 de fevereiro de 2016

(Dispõe sobre área computável para vagas de estacionamento e subsolos e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 84 e 244 da Lei Complementar Nº.195, de 14 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 85 –

I -

VII - *As áreas construídas em subsolo não serão consideradas para o cálculo da taxa de ocupação. O subsolo e as construções auxiliares como caixas d'água, casas de máquinas e depósitos de lixo, não serão computados na determinação do coeficiente de aproveitamento, porém serão considerados na área total à construir da edificação;*

VIII -

IX -

X - -

Parágrafo único -

Art. 244 - *Os supermercados deverão atender aos seguintes*

requisitos:

I- ter seções de comercialização de, pelo menos: cereais, legumes, verduras e frutas frescas, carnes e peixes, laticínios, conservas, frios e gêneros alimentícios enlatados;

II- ter área para estacionamento de veículos, de acordo com o Anexo IV deste Código, sendo que 5% (cinco por cento) destas vagas deverão ser destinadas a portadores de necessidades especiais; à área coberta destinada ao estacionamento não será considerada para cálculo do número de vagas, conforme descrito no Anexo IV.

III- a área ocupada pela construção não deverá ser superior a 60% da área do terreno;

IV- ter sanitários para ambos os sexos, inclusive um adicional para portadores de necessidades especiais;

V- apresentarem Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme Lei Municipal 5596/2015;

VI- Terem seus projetos de abastecimento de água, drenagem pluvial e esgotamento sanitário aprovados previamente pelo órgão competente.”

Art. 2º. Fica substituída no ANEXO IV a Tabela de Cálculo para Estacionamento de Veículos.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de fevereiro de 2016.

NASSER MARÃO FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

MARCELO MARIN ZEITUNE

Chefe de Gabinete



ANEXO IV

TABELA DE CALCULO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

ATIVIDADES	NUMERO MINIMO DE VAGAS	CARGA E DESCARGA
Habitação unifamiliar	1 vaga	-----
Habitação Multifamiliar	1 vaga para cada unidade	Espaço de manobra
Serviços	1 vaga /100m ² de área computável	Desde que não sejam geradores de incômodo no tráfego
Comércio	1 vaga/200m ² de área computável 2 vagas / de 200 a 300m ² de área computável > 300m ² acrescer 1 vaga a cada 100m ² de área computável.	Desde que não sejam geradores de incômodo no tráfego
Industria, Pavilhões e Depósitos	1 vaga/200m ² de área computável no mínimo 2 vagas	Pátio de carga descarga e manobra
Galeria comercial, Feiras e Exposições.	1 vaga/50m ² de área computável	
Centro Comercial ou Shopping Center	1 vaga/25m ² de ABL + circulação de público	
Supermercados	1 vaga/25m ² de área computável	
Mini - mercado e Quitandas	1 vaga/200m ² de área computável 2 vagas / de 200 a 300m ² de área computável > 300m ² acrescer 1 vaga a cada 100m ² de área computável.	Desde que não sejam geradores de incômodo no tráfego
Hotel	1 vaga/5 unidades de alojamento	
Apart- hotel	1 vaga/3 unidades de alojamento	
Motel	1 vaga / unidade de alojamento	
Creches, educação infantil de nível 1 e nível 2	----	1 alça de embarque e desembarque
Escola de de Ensino Fundamental 1 e 2, Ensino Técnico e Profissionalizante	1 vaga /75m ² de área computável	
Escola de Ensino Fundamental 1 e 2 e Ensino Médio, cursos preparatórios para Ensino Superior e Supletivos	2.000,00 m ² < AC < 4.000 m ² = 1 vaga / 20m ² de área computável AC > 4.000,00 m ² = 1 vaga / 25m ² de área computável.	
Hospitais, Pronto Socorro	1 vaga/50m ² de área computável	
Auditório, Cinemas, Teatros , centro de eventos e similares	1 vaga / 25m ² de área de auditórios.	
Salão de Festas	1 vaga /5 lugares	
Estádio, Ginásio de esportes	1 vaga / 10 lugares	
Garagem comercial, locadoras de veículos e estacionamentos	----	
Posto de Abastecimento	----	
Igrejas , Templos	1 vaga/25,00m ² do local destinado aos fiéis.	
Clubes, Parques	1 vaga a cada 50m ² de área bruta do terreno.	
Somente para determinação do número de vagas necessárias para o estabelecimento, não será considerada área computável a superfície coberta destinada ao estabelecimento (vagas, área de manobra e acessos).		



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

■ SMS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 - PROCESSO Nº 025/16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Farmacológicos (12) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. o Lote 07, com o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); o Lote 11, com o valor de R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais); o Lote 12, com o valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais); o Lote 13, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o Lote 14, com o valor de R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.073,00 (treze mil e setenta e três reais). CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA o Lote 01, com o valor de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); o Lote 02, com o valor de R\$ 806,70 (oitocentos e seis reais e setenta centavos); o Lote 04, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o Lote 05, com o valor de R\$ 18.564,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro reais); o Lote 06, com o valor de R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 24.258,20 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). O Lote 03 foi FRACASADO. Os Lotes 08, 09 e 10 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 37.331,20 (trinta e sete mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN – PREGOEIRO – 29/02/2016.

■ SMS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 - PROCESSO Nº 025/16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Farmacológicos (12) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

HOMOLOGO para a(s) empresa(s): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. o Lote 07, com o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); o Lote 11, com o valor de R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais); o Lote 12, com o valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais); o Lote 13, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o Lote 14, com o valor de R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.073,00 (treze mil e setenta e três reais). CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA o Lote 01, com o valor de R\$ 45,50 (quarenta e

cinco reais e cinquenta centavos); o Lote 02, com o valor de R\$ 806,70 (oitocentos e seis reais e setenta centavos); o Lote 04, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o Lote 05, com o valor de R\$ 18.564,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro reais); o Lote 06, com o valor de R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 24.258,20 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). O Lote 03 foi FRACASADO. Os Lotes 08, 09 e 10 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 37.331,20 (trinta e sete mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

NASSER MARÃO FILHO - PREFEITO MUNICIPAL – 29/02/2016.

■ GC - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 009/2016

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para suprimento do Corpo de Bombeiros do Município de Votuporanga, durante o período de 03 (três) meses.

ADJUDICO para a empresa: NEUSA FIGUEIRAS ME o lote 01 (único), com o valor de R\$ 11.796,00 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 11.796,00 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 11.796,00 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais).

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA - PREGOEIRO – 29/02/2016.

■ GC - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 009/2016

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para suprimento do Corpo de Bombeiros do Município de Votuporanga, durante o período de 03 (três) meses.

HOMOLOGO para a empresa: NEUSA FIGUEIRAS ME o lote 01 (único), com o valor de R\$ 11.796,00 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 11.796,00 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 11.796,00 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais).

NASSER MARÃO FILHO - PREFEITO MUNICIPAL – 29/02/2016.

■ SMCT - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 - PROCESSO Nº 027/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa(s) para locação de tendas e

banheiros químicos, para eventos de diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para as empresas: JOÃO CARLOS SÃO JOÃO ME o lote 02, com o valor de R\$ 51.045,00 (cinquenta e um mil e quarenta e cinco reais). ÁGUIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME o lote 01, com o valor de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 317.545,00 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

VANESSA MARIN LORETO - PREGOEIRA – 29/02/2016

■ SMCT- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 - PROCESSO Nº 027/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Farmacológicos (5) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

HOMOLOGO para as empresas: JOÃO CARLOS SÃO JOÃO ME o lote 02, com o valor de R\$ 51.045,00 (cinquenta e um mil e quarenta e cinco reais). ÁGUIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME o lote 01, com o valor de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 317.545,00 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

NASSER MARÃO FILHO - Prefeito Municipal – 29/02/2016

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

■ SMS - RETIFICAÇÃO DO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - PROCESSO Nº 046/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza (sacos para lixo), durante o período de 06 (seis) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

Onde se lê: DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 10 de março de 2016 (10/03/2016), às 09h00 (nove horas).

Leia-se: DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 10 de março de 2016 (10/03/2016), às 10h00 (dez horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos



interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patri-mônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 29/02/2016.

Aviso de Licitação

■ SMTTS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 - PROCESSO Nº 047/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjuntos semaforicos em diversos cruzamentos do Município. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 14 de março de 2016 (14/03/2016), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Centro, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 29/02/2016.

■ SMTTS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - PROCESSO Nº 048/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Peças de reposição para semáforos, para o período de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 15 de março de 2016 (15/03/2016), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Centro, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 29/02/2016.



Atas de registro de preço

SMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (7) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
11	15	001.061.871	CAP	11.200	Progesterona 200mg, cápsula.	Zodiac	R\$ 1,35	R\$ 15.120,00

Pregão Presencial nº 015/2016A - Processo nº 020/2016. Valor Total: R\$ 15.120,00. Assinatura: 26 de fevereiro de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 29/02/2016.

SMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: CM HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (7) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
06	06	001.062.264	CP	1.500	Levodopa 100mg + benserazida 25mg, dispersível comprimidos.	Roche	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
07	07	001.062.265	CP	1.600	Levodopa 100mg + benserazida 25mg, HBS comprimidos.	Roche	R\$ 1,14	R\$ 1.824,00
08	08	001.062.266	CP	40.020	Levodopa 200mg + benserazida 50mg, comprimido.	Roche	R\$ 0,62	R\$ 24.812,40

Pregão Presencial nº 015/2016B - Processo nº 020/2016. Valor Total: R\$ 28.346,40. Assinatura: 26 de fevereiro de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 29/02/2016.

SMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (7) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	02	001.022.958	FR	4.000	Domperidona 1 mg/ml Suspensão Oral - frasco com 100ml.	Medley	R\$ 6,62	R\$ 26.480,00
04	04	001.022.634	CP	150.000	Enalapril 20mg, comprimido.	Med Química	R\$ 0,037	R\$ 5.550,00

Pregão Presencial nº 015/2016C - Processo nº 020/2016. Valor Total: R\$ 32.030,00. Assinatura: 26 de fevereiro de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 29/02/2016.

SMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (7) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	03	001.022.620	CP	70.000	Enalapril 10 mg, comprimido.	Sanval	R\$ 0,032	R\$ 2.240,00
09	09	001.062.263	CP	4.000	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg - comprimidos.	Teuto	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00

Pregão Presencial nº 015/2016D - Processo nº 020/2016. Valor Total: R\$ 3.240,00. Assinatura: 26 de fevereiro de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 29/02/2016.

SMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (7) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.061.889	CP	420.000	Domperidona 10mg - comprimido.	EMS	R\$ 0,054	R\$ 22.680,00

Pregão Presencial nº 015/2016E - Processo nº 020/2016. Valor Total: R\$ 22.680,00. Assinatura: 26 de fevereiro de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 29/02/2016.



SMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (7) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
05	05	001.022.964	CX	500	Estrógenos conjugados 0,625mg comprimido, cartela com 28 drágeas.	Mabra	R\$ 11,76	R\$ 5.880,00
10	10	001.061.041	CP	35.010	Levotiroxina sódica 100mcg - comprimido	Merck	R\$ 0,103	R\$ 3.606,03
	11	001.061.959	CP	13.020	Levotiroxina sódica 125 mcg - comprimido	Merck	R\$ 0,176	R\$ 2.291,52
	12	001.062.267	CP	45.000	Levotiroxina sódica 25mcg - comprimido.	Merck	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00
	13	001.061.042	CP	48.000	Levotiroxina sódica 50mcg - comprimido	Merck	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
	14	001.022.005	CP	60.000	Levotiroxina sódica 75mcg - comprimido.	Merck	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00

Pregão Presencial nº 015/2016F - Processo nº 020/2016. Valor Total: R\$ 31.607,55. Assinatura: 26 de fevereiro de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 29/02/2016.

SMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (8) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
07	07	001.061.698	AMP	300	Midazolam 5mg/mL ampola com 3mL	Hipolabor	R\$ 1,26	R\$ 378,00
08	08	001.061.697	AMP	100	Midazolam 5mg/mL ampola com 10mL	Hipolabor	R\$ 2,80	R\$ 280,00
09	09	001.022.800	TB	800	Neomicina + Bacitracina pomada, tubo com 10 gramas.	Multilab	R\$ 0,93	R\$ 744,00
11	11	001.022.672	CP	13.000	Norfloxacino 400mg, comprimido.	Medquímica	R\$ 0,145	R\$ 1.885,00

Pregão Presencial nº 016/2016A - Processo nº 021/2016. Valor Total: R\$ 3.287,00. Assinatura: 26 de fevereiro de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa - 29/02/2016.

SMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (8) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	02	001.061.571	CP	710.000	Losartana potássica 50mg, comprimido	Teuto	R\$ 0,029	R\$ 20.590,00
03	03	001.022.718	CP	250.000	Metformina 850 mg, comprimido.	Prati	R\$ 0,044	R\$ 11.000,00

Pregão Presencial nº 016/2016B - Processo nº 021/2016. Valor Total: R\$ 31.590,00. Assinatura: 26 de fevereiro de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 29/02/2016.

SMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (8) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
04	04	001.022.777	CP	30.000	Metildopa 250mg, comprimido revestido. Apresentação em blister.	Sanval	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
06	06	001.061.037	CP	141.000	Metoprolol, succinato 25mg - comprimido	Astra	R\$ 0,635	R\$ 89.535,00
10	10	001.061.722	CP	2.000	Nitrofurantoína 100mg, comprimido	Teuto	R\$ 0,13	R\$ 260,00
12	12	001.022.808	AMP	1.000	Sacarato de hidróxido de ferro III 100mg de ferro/5ml, solução injetável endovenosa, ampola com 5ml.	Takeda	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
13	13	001.061.457	UND	2.500	Nistatina creme vaginal 100.000 UI/4g + aplicador, tubo com 60g.	Teuto	R\$ 2,35	R\$ 5.875,00
14	14	001.022.088	FR	3.000	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL - frasco 240mL.	Mariol	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00

Pregão Presencial nº 016/2016C - Processo nº 021/2016. Valor Total: R\$ 116.770,00. Assinatura: 26 de fevereiro de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 29/02/2016.



SMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Votuporanga.

Detentora da Ata: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Materiais Farmacológicos (8) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 06 (seis) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
05	05	001.061.633	CP	7.000	Metilfenidato, cloridrato 10mg - comprimido.	Novartis	R\$ 0,82	R\$ 5.740,00

Pregão Presencial nº 016/2016D - Processo nº 021/2016. Valor Total: R\$ 5.740,00. Assinatura: 26 de fevereiro de 2016.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal de Gestão Administrativa – 29/02/2016.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Resoluções

RESOLUÇÃO CMI Nº. 05 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a nomeação do Comitê Técnico para Análise e Seleção de Projetos e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Votuporanga- SP, órgão deliberativo, fiscalizador e normativo da Política Municipal do Idoso, constituído pela Lei Municipal nº. 3349, de 26 de outubro de 2000, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 4625, de 17 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 6º da Resolução CMI nº. 02, de 18 de fevereiro de 2016 e o Edital CMI nº 001/2016, que dispõe sobre o processo de inscrição, análise e seleção de projetos, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, no exercício de 2016, Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Técnico para Análise e Seleção de Projetos a serem inscritos no Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga/SP.

Parágrafo único. O Comitê será constituído por cinco (05) membros, conforme abaixo discriminado:

I – José Rodolfo Lourenço Marin - Representante do Conselho Municipal do Idoso - CMI;

II – Anoel Junior Magri - Representante do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

III – Meire Regina de Azevedo - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Patrícia Regina da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Maria José Maricato Ghiotto - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Josiany Maria Garcia Banzato

Presidente do CMI



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 4, de 26 de Fevereiro de 2016.

(DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARLAMENTO JOVEM, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a centralidade das instituições parlamentares na consolidação e no aperfeiçoamento do regime democrático, no Brasil e no Mundo;

CONSIDERANDO ser imprescindível a difusão junto à comunidade da "cultura parlamentar", para que o povo saiba como trabalham seus representantes políticos e possam, assim, cobrar qualidade, coerência e ética em suas atividades como mandatários da vontade popular;

CONSIDERANDO que se torna cada vez mais uma exigência, para o bom desempenho da representação parlamentar, a aproximação das instituições legislativas da sociedade civil;

CONSIDERANDO o papel estratégico da juventude para um futuro melhor;

CONSIDERANDO que o cumprimento dessa missão histórica pela juventude passa pela sua formação, que deve ser ética e cívica, para realizar o sonho coletivo de um Brasil não só desenvolvido, mas, principalmente, socialmente justo;

CONSIDERANDO a instituição do "Parlamento Jovem" pela Resolução nº 01, de 22 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Os trabalhos do PARLAMENTO JOVEM serão realizados no segundo e quarto ano legislativo, no primeiro semestre, em data a ser designada pela Mesa Diretora, e que não prejudique a rotina dos trabalhos da Câmara Municipal e o calendário escolar.

§ 1º - Cada sessão do Parlamento Jovem será designada como "legislatura".

§ 2º - Os trabalhos de cada legislatura serão desenvolvidos nas dependências da Câmara Municipal, no Plenário "Dr. Octávio Viscardi", em sessão plenária com início às 19h e término às 22h.

§ 3º - Os Vereadores integrantes do Parlamento Jovem tomarão posse no início da sessão ple-

nária correspondente à sua legislatura e prestarão o seguinte compromisso:

"Prometo exercer fielmente com dedicação e lealdade o meu mandato, promovendo o bem geral do Município de Votuporanga".

Art. 2º - Estará apto a se candidatar a uma das vagas do Parlamento Jovem Municipal o estudante que atender os seguintes requisitos:

I - estar matriculado, no ensino médio regular em estabelecimento público ou privado de Votuporanga;

II - inscrever-se como candidato, em ficha própria (Anexo 1), a ser obtida na secretaria de sua escola, nos prazos estabelecidos neste Ato e no cronograma de sua respectiva unidade escolar;

III - optar por um "Partido Temático" no ato da inscrição, dentre os seguintes:

- a) Partido do Trânsito e Transporte;
- b) Partido da Cultura;
- c) Partido da Defesa do Consumidor;
- d) Partido do Planejamento Urbano;
- e) Partido da Educação;
- f) Partido do Emprego;
- g) Partido dos Esportes;
- h) Partido da Habitação;
- i) Partido do Meio Ambiente;
- j) Partido da Saúde;
- k) Partido da Segurança Pública.

IV - preparar, como representante do "Partido Temático" escolhido, um projeto de lei, nos moldes do padrão formal previsto no "Manual de Orientação ao Parlamento Jovem Municipal";

V - ser escolhido como representante de sua escola, em processo interno, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato.

Parágrafo único - Na elaboração do projeto de lei, é desejável que o candidato contemple sugestões de seus colegas, expresse anseios de sua comunidade e incorpore as orientações de seus responsáveis e professores.

Art. 3º - O processo de escolha dos Vereadores do Parlamento Jovem Municipal obedecerá as datas e os prazos do "Cronograma de Atividades" a ser determinado em cada ano pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e pela Escola do Legislativo Dr. Roberto de Lima Campos.

Parágrafo único - O não cumprimento dos prazos impugnar a candidatura.

Art. 4º - Compete aos membros da Escola do Legislativo implementar os procedimentos necessários para a realização do Parlamento Jovem Municipal, nos termos da Resolução nº 01/2016 e:

I - orientar os Vereadores do Parlamento Jovem Municipal, a partir dos trabalhos recepcionados;

II - promover a divulgação dos Vereadores do Parlamento Jovem Municipal para que esses sejam conhecidos por seu nome e como representantes de sua escola e do Partido Temático pelo qual fez opção;

III - estabelecer normas supletivas ou complementares a este Ato, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único - Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso das decisões estabelecidas no processo de escolha.

Art. 5º - A posse dos Vereadores integrantes do Parlamento Jovem e o processo de eleição da Mesa Diretora, assim como a forma de realização dos trabalhos da sessão plenária obedecerão ao Regimento Interno do Parlamento Jovem (Anexo II).

Art. 6º - Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal a abertura dos trabalhos do Parlamento Jovem Municipal.

Parágrafo único - Aberta a sessão, proceder-se-á à diplomação, posse, tomada do compromisso legal e eleição da Mesa Diretora do Parlamento Jovem, seguindo-se, então, os trabalhos nos termos da Resolução nº 01/2016.

Art. 7º - A Câmara Municipal providenciará, durante as sessões, o assessoramento técnico necessário aos trabalhos do Parlamento Jovem Municipal.

Art. 8º - A Escola do Legislativo poderá promover atividades complementares de caráter informativo sobre o Poder Legislativo e o exercício da cidadania, além de outras voltadas para a formação cívica dos Vereadores Jovens, seus assessores, bem como de toda a comunidade escolar, permitido o acompanhamento de seus pais ou responsáveis.

Art. 9º - A Mesa Diretora da Câmara deliberará sobre os casos omissos neste Ato, podendo tomar toda e qualquer medida complementar para a consecução dos seus objetivos.

Art. 10 - Será concedido certificado de participação aos Vereadores de que trata este Ato.

Art. 11 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de Fevereiro de 2016.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

DOUGLAS LISBOA DA SILVA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de fevereiro de 2016.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Anexo I

Nº Identidade Escolar:	Nome:		
	Série:	Idade:	
Endereço:			
Rua:			nº.
Bairro	Cidade:		
CEP.:	Tel.:		
Email:			

PARTIDOS TEMÁTICOS

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Partido do Trânsito e Transporte |
| <input type="checkbox"/> Partido da Cultura |
| <input type="checkbox"/> Partido da Defesa do Consumidor |
| <input type="checkbox"/> Partido do Planejamento Urbano |
| <input type="checkbox"/> Partido da Educação |
| <input type="checkbox"/> Partido do Emprego |
| <input type="checkbox"/> Partido dos Esportes |
| <input type="checkbox"/> Partido da Habitação |
| <input type="checkbox"/> Partido do Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> Partido da Saúde |
| <input type="checkbox"/> Partido da Segurança Pública |



Anexo II

REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O Parlamento Jovem, instituído pela Resolução nº 01/2016, tem sua sede na Praça Vereador Viana Filho, Palácio 8 de Agosto e o recinto de seus trabalhos no Plenário "Dr. Octávio Viscardi" da Câmara Municipal de Votuporanga.

Art.2º - O Parlamento Jovem é constituído por Vereadores Jovens, eleitos dentre estudantes do ensino médio, dos estabelecimentos de ensino público e particular do Município.

CAPÍTULO II

DA INSTALAÇÃO

Art.3º - A Sessão Plenária do Parlamento Jovem iniciar-se-á às 19h30, do dia determinado para sua realização, sob a direção do Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga que, juntamente com os 1º e 2º Secretários, darão posse aos Vereadores Jovens eleitos, tomarão o compromisso regimental e farão a eleição da Mesa.

Art.4º - O Presidente da Câmara Municipal, após anunciar os componentes do Parlamento Jovem Votuporanguense, convidará um dos Vereadores Jovens para, de pé, na Tribuna, proferir o seguinte compromisso:

"Prometo exercer fielmente com dedicação e lealdade o meu mandato, promovendo o bem geral do Município".

Em seguida, todos os demais Vereadores, de pé, declararão: "Nós também prometemos".

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO PARLAMENTO JOVEM

SEÇÃO I

DA MESA

Art. 5º A Mesa do Parlamento Jovem compõe-se do Presidente, do Primeiro Vice-Presidente, do Segundo Vice-Presidente, do Primeiro Secretário, do Segundo Secretário e do Terceiro Secretário.

Art. 6º Imediatamente após a posse, os Vereadores Jovens elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

Art. 7º Na eleição de membros da Mesa, os candidatos ao mesmo cargo que obtiverem igual número de votos, concorrerão a um segundo escrutínio; persistindo o empate considerar-se-á vencedor o mais velho.

Art. 8º A eleição da Mesa dar-se-á por votação aberta, cargo por cargo, na ordem de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, tendo direito a votar e a serem votados todos os Vereadores, e a chamada feita por ordem alfabética.

Art.9º - À Mesa do Parlamento Jovem compete coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos da Sessão Plenária.

SESSÃO II

DO PRESIDENTE DO PARLAMENTO JOVEM

Art.10 - O Presidente é o representante do Parlamento Jovem quando necessária sua manifestação como órgão coletivo, o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo na conformidade deste Regimento.

Art.11 - São funções do Presidente do Parlamento Jovem:

I - presidir, abrir, suspender e encerrar a sessão;

II - manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;

III - conceder e retomar a palavra aos demais Vereadores;

IV - anunciar a "Ordem do Dia" ;

V - anunciar o número de Vereadores presentes;

VI - organizar a discussão e votação dos "Projetos de Lei";

VII - anunciar os resultados da votação;

VIII - zelar para que os Vereadores e Vereadoras possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares.

§1º - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria a que se propôs discutir.

§2º - O Presidente poderá, em qualquer momento da sessão, fazer ao Plenário comunicações de interesse geral.

SEÇÃO III

DO 1º e 2º VICE-PRESIDENTE

Art.12 - Durante a Sessão Plenária, sempre que o Presidente precisar se ausentar da presidência, o 1º e o 2º Vice-Presidente o substituirá nas suas atribuições, cedendo-lhe o lugar logo que esteja presente de volta à suas funções.

SEÇÃO IV

DOS SECRETÁRIOS

Art.13 - São atribuições do 1º Secretário e, na falta deste, do 2º e 3º Secretário:

I - proceder à chamada dos Vereadores;

II - tomar nota dos Vereadores que pedem a palavra;

III - anotar o tempo que o orador ocupa a Tribuna;

IV - fiscalizar a redação da ata e proceder à sua leitura; e

V - auxiliar o Presidente na direção dos traba-

lhos.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.14 - Empossados e compromissados os Vereadores Jovens, bem como eleita e empossada a Mesa Diretora, abrir-se-á a palavra para pronunciamentos dos Vereadores inscritos que queiram fazer uso da tribuna.

Art.15 - Para a manutenção da ordem durante as sessões do Parlamento Jovem, observar-se-ão as seguintes regras:

I - não serão permitidas conversas que perturbem os trabalhos;

II - ao fazer uso da palavra, o Vereador falará sempre de pé, na Tribuna, sendo que, caso precise e obtenha autorização do Presidente para falar da bancada, deverá fazê-lo sempre de frente para a Mesa;

III - o Vereador que pretender falar, deve sempre pedir a palavra ao Presidente e caso insista em falar sem que lhe seja concedida a palavra, o Presidente poderá adverti-lo, e por fim, cassar-lhe a palavra;

IV - todo Vereador ao falar, deverá dirigir a palavra ao Presidente ou ao Parlamento Jovem de um modo geral;

V - ao referir-se em discurso ao colega, o parlamentar deverá chamá-lo de "Vereador...";

VI - no início de cada votação o Vereador deverá permanecer na sua cadeira.

Art.16 - Os Vereadores Jovens contarão com o apoio técnico da Mesa da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo Dr. Roberto de Lima Campos, para orientação em relação aos procedimentos durante a sessão.

SESSÃO II

DA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI

Art.17 - Na apresentação do Projeto de Lei pelo Vereador, em Plenário, e durante a sua discussão, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Seguindo-se a ordem alfabética, por Partido Temático, serão lidos e discutidos todos os Projetos de Lei pertencentes ao mesmo bloco, qual seja:

a) Partido de Trânsito e Transportes;

b) Partido da Cultura;

c) Partido de Defesa do Consumidor;

d) Partido de Planejamento Urbano;

e) Partido da Educação;

f) Partido do Emprego;

g) Partido dos Esportes;



- h) Partido da Habitação;
- i) Partido da Juventude;
- j) Partido do Meio Ambiente;
- k) Partido da Saúde;
- l) Partido da Segurança Pública;

II - Na sequência acima e pela ordem alfabética de nomes dos Vereadores, o Presidente do Parlamento Jovem dará a palavra a cada parlamentar, considerados todos automaticamente inscritos, para que efetuem a leitura e apresentação de seus Projetos de Lei, chamando-os na seguinte forma:

" Com a palavra o Vereador , pelo Partido para efetuar a leitura e apresentação do Projeto de Lei nº de sua autoria ";

III - Nesse momento, o Vereador usará a palavra exclusivamente para apresentar o seu Projeto de Lei, fazendo uma explanação do assunto ou a leitura do Projeto no tempo de 15 (quinze) minutos;

IV - Durante o pronunciamento de um Vereador, outro poderá inscrever-se junto à Mesa, para discorrer contra a proposta, por 5 (cinco) minutos, sendo que a palavra será concedida somente ao primeiro inscrito;

V - Poderão os Vereadores apartear, sendo que aparte é a interrupção do Vereador que esteja usando a palavra, para fazer perguntas e esclarecimentos, não podendo ultrapassar um minuto;

VI - O Vereador só poderá apartear se o orador autorizar e, ao falar, deverá usar o microfone, não sendo permitidos apartes à palavra do Presidente;

VII - A palavra será concedida, ainda, aos Vereadores para esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;

VIII - A Mesa dará prioridade ao Vereador que ainda não haja feito uso da palavra.

SEÇÃO III

DAS VOTAÇÕES

Art.18. Após a apresentação e discussão de todos os projetos de cada Partido Temático passar-se-á à votação conjunta das proposições desse partido.

Art.19. Todo Vereador Jovem tem direito a voto, exceto o Presidente, que somente votará nos casos de empate.

Parágrafo Único - Nenhum Vereador presente poderá deixar de votar.

Art.20. As deliberações serão abertas e nominais, tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros do Parlamento Jovem.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa, por maioria de votos.

Art 22. Ao final da sessão será concedido aos Vereadores jovens o Certificado de Participação de que trata o art. 10 deste Ato.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPNJ nº 00.360.305/0001-04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS

VALOR DO CONTRATO: sem ônus

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: sem ônus

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações

MODALIDADE: Dispensada nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações.

ASSINATURA: 18/02/2016

SERGIO ADRIANO PEREIRA

PRESIDENTE



Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PROCESSO INTERNO Nº 02/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, representada neste ato por SERGIO ADRIANO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal, publica o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 01/2016 para fornecimento de gasolina automotiva comum (tipo c) para o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal e também uso na máquina de cortar grama, através de bombas da empresa fornecedora, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades definidas e especificações contidas no Edital e seus anexos, obtido através do Pregão Presencial nº. 01/2016, Processo Interno nº. 02/2016, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata, conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

NOME: ALICIO VILAR PONTES

CNPJ: 72.962.079/0001-42

ENDEREÇO: Avenida José Marão Filho, nº 3.510, Bairro Parque Brasília - Votuporanga/SP, CEP: 15.500-006

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços)

LOTE ÚNICO - COMBUSTÍVEIS				
Quantidade	Unidade	Descrição do Produto / Especificação	Preço Unitário	Montante Consumo
8.400	Litros	Gasolina Comum (Tipo C)	R\$ 3,65	R\$ 30.660,00
Total 12 (doze) meses				R\$ 30.660,00

Valor global de R\$ 30.660,00 (trinta mil e seiscentos e sessenta reais).

Votuporanga, 29 de fevereiro de 2016.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



SECRETARIAS

Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada
CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
smas@votuporanga.sp.gov.br

Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
juridico@votuporanga.sp.gov.br

Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro
CEP: 15500-999
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3421-7020 | 3422-7040
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Obras

Rua Pará, 3227 - Centro
CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro
CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro
CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro
CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro
CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br